



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 56/2014



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA.

Parágrafo Único: O Convênio de Cooperação anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1553/2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 16/12/2014

APROVADO
EM 16/12/2014

Presidente

POR UNANIMIDADE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, representada pelo senhor Prefeito Municipal VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Roque Soares do Amaral, nº53, CNPJ SOB O Nº. 16.584.644/0001-04, nesta cidade de Piratini- RS, representada pela senhora Márcia Eliane Sena D'Ávila, brasileira, do lar, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 002155370/09, doravante denominada Cooperativa, firmam o presente Convênio de Cooperação de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços para o recolhimento dos resíduos sólidos utilizados para reciclagem por parte da Cooperativa COOPIRATINI, estabelecida neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

Da Cooperativa:

1-Ceder ao Município, mediante concessão de Uso exclusivo para coletar o material a ser levado para a Cooperativa, o caminhão Ford/F4000/ano 1978, placas IFH 4873, cor branca, de propriedade da Cooperativa;

2- Participar da coleta dos resíduos sólidos, auxiliando no material recolhido, a fim de evitar que não seja coletado o que não pode ser reciclado.

Do Município:

1-Fornecer motorista habilitado e dois servidores para atuarem na coleta dos resíduos sólidos destinados a Cooperativa;



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

2-Custear as despesas com combustível, lubrificantes e de manutenção em geral e impostos do caminhão cedido pela Cooperativa;

3-Fazer a coleta do material destinado à reciclagem na cidade, localidades e dentro do possível no interior, com frequência mínima de duas (02) vezes por semana, exceto no caso de problema mecânico com o caminhão, quando então se não houver outro veículo a coleta será suspensa até o conserto do Caminhão descrito acima.

CLÁSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, o Município utilizará recursos oriundos de seu orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DO FORO

O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência de quinze (15) dias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Convênio.

E, para a validade do que pelos partícipes foi avençado, firma-se este **CONVÊNIO**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tanto judiciais como extrajudiciais.

Piratini,

MUNICÍPIO DE PIRATINI

**COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDARIA
LTDA**

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA.

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Município a firmar Convênio de Cooperação com a COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA, para que seja feito o recolhimento dos resíduos sólidos utilizados para reciclagem por parte da Cooperativa COOPIRATINI, estabelecida neste Município.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 15 de dezembro de 2014.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal